



PRIMEIRO ADITIVO DO EDITAL N° 02/2016/SEDES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal, n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 8.559, de 23 de agosto de 2016 que aprova a Instrução Normativa n° 001/2016, e

Considerando o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à proteção integral a criança e ao adolescente;

Considerando as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no que confere a criança e adolescente com deficiência que, por diversas razões, precisem ser temporariamente afastadas de suas famílias de origem, devem ser acolhidos conjuntamente em Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes afastados do núcleo familiar, e não de forma segregada;

Considerando as necessidades do Município, frente à demanda de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com Deficiência;

Considerando o que consta no item 3.2 do Edital 02/2016 e a necessidade de diferenciação nos valores a serem repassados para as Organizações pelas peculiaridades do atendimento com as crianças e adolescentes com deficiência;

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que discorre sobre a **situação de Dependência**, a qual se caracteriza como um estado de caráter permanente em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de ajudas importantes ou de atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal;

Considerando o conceito acima descrito referente à pessoa com deficiência em situação de dependência, serão considerados os casos mediante comprovação através de avaliação de equipe médica especializada e posterior avaliação social da equipe da Proteção Social Especial;

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente ADITIVO ao Edital 02/2016, nos seguintes termos:

Cláusula PRIMEIRA

Altera-se na cláusula terceira os itens 3.5 e 3.5.1, acrescentando a seguinte redação:

3.5 NÚMERO DE METAS PARA O ANO DE 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Número de metas: 85 (oitenta e cinco), das quais até 20 (vinte) metas poderão ser utilizadas por crianças e adolescentes com deficiências.

Entende-se por meta a criança e adolescente que serão atendidos pelo serviço.

3.5.1 Número de metas por unidade de atendimento (referência para equipe mínima)

Número de metas por unidade de atendimento (referência para equipe mínima): 20 (vinte), das quais até 05 (cinco) metas poderão ser utilizadas por crianças e adolescentes com deficiências.

Cláusula SEGUNDA

Acrescenta-se na cláusula terceira o item 3.5.2 a seguinte redação:

3.5.. Considera-se o valor de **R\$ 1.433,60** (hum mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para cada meta atingida. Constatada situação de dependência da pessoa com deficiência (conforme edital 05/2016 retificação ao edital 02/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Social), **mediante comprovação** através de avaliação de equipe médica especializada e posterior avaliação social da equipe da Proteção Social Especial, considerar-se-á o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para cada meta atendida.

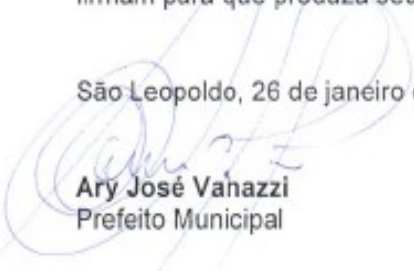
Cláusula TERCEIRA

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula QUARTA

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de mesmo teor, na presença de duas testemunhas que também o firmam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 26 de janeiro de 2017.


Ary José Vahazzi
Prefeito Municipal


Rodrigo de Mello Castilho
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

